



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 91/2024
(Processo Administrativo n.º 23746.003945/2024-41)

Torna-se público que a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por meio do Setor de apoio Administrativo do Campus Jorge Amado/Seção de compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23 /10/2024

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00h

E-mail para esclarecimentos: compras.cja@ufsb.edu.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição/contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Régua Paralela de Desenho Material: Acrílico, Espessura: 3,2 MM. Características Adicionais: Fixação por conjunto de ferragens e cordoamento. Modelo: 6310. Aplicação: Gráfica. Acessórios: Porta Objetos Em Plástico Características adicionais: fabricada em acrílico cristal na espessura de 3,2 mm. Porta-objetos e proteção para o cordoamento em toda a extensão da régua. Trava que permite a fixação da régua em qualquer ponto do desenho. Acompanha cada	CFCam	607535	Unidade	01	298,2533



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



	régua um conjunto de ferragens e cordoamento e manual de instalação					
2	Refratômetro Tipo Aparelho: Portátil , Tipo Display: Digital , Faixa Medição: de 0 a 95 % Brix , Faixa Medição 1: De 1.3000 A 1.6000 Ir	CFDT	457795	Unidade	01	2.036,7353
3	Refratômetro Tipo Aparelho: Portátil , Tipo Display: Digital , Faixa Medição: de 0 a 95 % Brix , Faixa Medição 1: De 1.3000 A 1.6000 Ir	CFCAm	457795	Unidade	01	2.036,7353
4	REFRATÔMETRO PORTÁTIL PARA SALINIDADE - Escala: 0 a 100‰ / 1.000 a 1.070sgResolução: 1‰ / 0,001 Compensação de Temperatura: Automática (10 a 30°C)Dimensões / Peso: 29 × 40 × 190 mm / 330g Aplicação: Desenvolvido para medição de baixas concentrações de sal, tais como a concentração de sal na água do mar, em substâncias utilizadas no preparo de alimentos, etc. Fornecidos: Conta-gotas, Estojo para transporte mod. ES-06, Chave de calibração e Manual de instruções Opcional: Maleta para Transporte Mod.MA-800, Maleta para Transporte Mod.MA-810 e certificado de calibração	CFDT	441767	Unidade	03	328,40
5	REFRATÔMETRO PORTÁTIL PARA SALINIDADE - Escala: 0 a 100‰ / 1.000 a 1.070sgResolução: 1‰ / 0,001 Compensação de Temperatura: Automática (10 a 30°C) Dimensões / Peso: 29 × 40 × 190 mm / 330g Aplicação: Desenvolvido para medição de baixas concentrações de sal,	CFCAm	441767	Unidade	03	328,40



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



	tais como a concentração de sal na água do mar, em substâncias utilizadas no preparo de alimentos, etc. Fornecidos: Conta-gotas, Estojo para transporte mod. ES-06, Chave de calibração e Manual de instruções Opcional: Maleta para Transporte Mod.MA-800, Maleta para Transporte Mod.MA-810 e certificado de calibração					
6	Turbidímetro - Turbidímetro Tipo: Digital , Alimentação: 110/220 VCA, Formato: Retangular , Faixa Trabalho: 0 A 1.000 NTU, Resolução: Escala De 0 A 50 - 0,01ntu; De 50 A 1000 - 1ntu , Aplicação: Medir A Turbidez De Líquidos , Características Adicionais: Inclui Jogo De Cubetas Tamanho Padrão	CFCAm	606508	Unidade	01	2898,4080
7	Trena Material: Aço Cromado , Largura Lâmina: 12 MM, Comprimento: 20 M.Aplicação: Calibração e medição.Características: Classe Exatidão I / Ii, Divisão Em Cm E Mm, alta durabilidade da fita em ambientes de construção civil, argola de fixação que permite medições com precisão, facilidade de recolhimento da fita devido à manivela de rebobinamento, caixa resistente em caso de queda e leve e ergonômica. Características adicionais: - Caixa plástica fechada de alta resistência; - Fita em fibra de vidro com gravação em ambos os lados; - Puxador com argola; - Manivela para rebobinamento; - Graduação da fita em milímetros; - Fácil de localizar na caixa de ferramentas;- Alta durabilidade	CFCam	251085	Unidade	01	83,7567



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



	da fita em ambientes de construção civil; - Argola de fixação que permite medições com precisão; - Facilidade de recolhimento da fita devido à manivela de rebobinamento; - Caixa resistente em caso de queda					
8	Trena Material: Aço Cromado , Largura Lâmina: 12 MM, Comprimento: 30 M e 9,5 mm de largura.Aplicação: Calibração e medição. Características: Classe Exatidão I / Ii, Divisão Em Cm E Mm, alta durabilidade da fita em ambientes de construção civil, argola de fixação que permite medições com precisão, facilidade de recolhimento da fita devido à manivela de rebobinamento, caixa resistente em caso de queda e leve e ergonômica. Características adicionais: - Caixa plástica fechada de alta resistência; - Fita em fibra de vidro com gravação em ambos os lados; - Puxador com argola; - Manivela para rebobinamento; - Graduação da fita em milímetros; - Alta durabilidade da fita em ambientes de construção civil; - Argola de fixação que permite medições comprecisão; - Facilidade de recolhimento da fita devido à manivela de rebobinamento; - Caixa resistente em caso de queda.	CFCAm	251075	Unidade	02	737,9133
9	Carregador de bateria. PARA BATERIAS CHUMBO ÁCIDAS OU GEL SELADAS DE 12 VOLTS DE 1.5 ATÉ 300 A ; Flutuador 13,88 / 14.0 volts / Com carga lenta e rápida (auxiliar de partida 45	CFCAm	600812	Unidade	02	737,9133



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



	minutos), Bivolt 127 e 220 volts / Proteção Térmica que desliga em caso de sobreaquecimento / Portátil com alça reforçada / Fusível de Proteção / Painel completo com LEDs informativo / Circuito de proteção interno contra sobrecarga / Amperagem variável de 2 A em carga lenta / Modo de carga rápida de 5 A que funciona como auxiliar de partida / LED indicador de Polaridade Invertida / Acabamento em chapa de aço com pintura epóx					
10	Relógio Termo-Higrômetro Tipo: Digital Com Termopar , Tipo Display: Lcd , FonteAlimentação: Bateria , Altura: 108 MM, Comprimento: 58 MM, Espessura: 15 MM, Peso: 100 G, Faixa Temperatura Interna: 0 A + 50 °C, Faixa Temperatura Externa: -50 A +70 ° C, Faixa Medição Unidade Relativa: 20 A 90 PER, Características Adicionais: Indicaç	CFDT	369794	Unidade	03	122,7120
11	Termômetro Tipo: Digital , Faixa Medição Temperatura: -50°C A 300 °C, Material: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Formato Espeto A Prova D'água, Haste 15 Cm , Precisão: +/- 2 °	CFDT	472000	Unidade	03	83,2150
12	Anemômetro Tipo: Display 4 Dígitos , Temperatura De Operação: 00 A 40 °C, Temperatura Armazenamento: -20 A 50 °C, Taxa De Amostragem: 0,5 S, Características Adicionais: Sensor De Velocidade De Vento, Sensor De Coeficien	CFCAm	607231	Unidade	01	1333,0233
13	Anemômetro Tipo: Display 4	CFDT	607231	Unidade	01	1333,0233



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



	Dígitos , Temperatura De Operação: 00 A 40 °C, Temperatura Armazenamento: -20 A 50 °C, Taxa De Amostragem: 0,5 S, Características Adicionais: Sensor De Velocidade De Vento, Sensor De Coeficien					
14	Medidor Índice Acidez Tipo: Portátil , Formato: Retangular , Aplicação: Medição De Ph Em Soluções Aquosas E Ambientes Crít , Faixa Medição: 0 A 14 Ph , Resolução: 0,01ph, 0,1 Milivolt E 0,1°C , Precisão: 0,01 , Temperatura Operação: - 5 A 105 °	CFDT	397486	Unidade	1	1151,1033
15	Trena Material: Fibra Vidro , Largura Lâmina: 13 MM, Comprimento: 100 M, Tipo: Rebobinamento Manual , Características Adicionais: Caixa Em Abs / Trava	CFDT	368983	Unidade	3	121,67
16	Turbidímetro portátil, com display em português, realiza leituras de turbidez segundo princípio nefelométrico; Sistema óptico composto por dois detectores, um a 90° e um de luz transmitida; Fonte de luz: lâmpada com filamento de tungstênio; Faixa de medição: 0 a 1000 NTU; Resolução: 0,01 NTU; Repetibilidade: ± 1% da leitura ou 0.01 NTU; Precisão: ± 2% da leitura mais luz espúria de 0- 1000 NTU; Modo de leitura: seleção automática do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99 / 0 a 99,9 / 0 a 1000 NTU; Acompanha o turbidímetro: cubetas com tampas rosqueáveis 25 mm 10 mL, padrões de Formazina Estabilizada nas concentrações de 20, 100 e 800 NTU, padrão	CFCaf	250165	Unidade	01	2750,9833



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



	para checagem da calibração de 10 NTU e maleta. Alimentação: Bivolt					
17	Conduvímetro de bancada c/ saída rs-232c (0 a 200 ms) (c/opção para soluções alcóolicas); equipamento para medições exatas de condutividade; microprocessado; aceita 3 tipos de constantes de células, k = 0,1 ; k = 1 ou k = 10; mede condutividade em águas (s/cm); mede std sólidos totais dissolvidos c/ fator programável; sensor de temperatura individual feito em aço inox, pode usar o equipamento como termômetro. compensação de temperatura automática em todas escalas; Display alfanumérico fornece mensagens que guiam o usuário e impedem erros de utilização; verifica defeitos na célula, sensor de temperatura e nas soluções de calibração, informando em caso de problemas; mostra simultaneamente a condutividade e a temperatura da solução; gabinete em material anti-corrossivo; suporte individual para célula sensor de temperatura; calibração automática;	CFCaf	229839	Unidade	01	3131,7667
18	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ - Material corpo em aço inoxidável, Tipo portátil, Formato retangular, Aplicação medição de pH em soluções químicas, Modelo microprocessado, Faixa de medição: de -2,000 A 20,000 pH; -1999,9 A 1999,9 milivolt; Resolução: 0,001 pH; 0,1 milivolt e 0,1°C; Precisão:	CFCaf	443999	Unidade	01	2439,0433



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



	0,005 pH; 0,2 milivolt 0,2 °C; Exibe a eficiência do eletrodo; Compensação de pH/Temperatura: Automática; Cabo de 2 a 4 metros.					
19	MEDIDOR VAZÃO - PERÍMETRO IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EIXO HORIZONTAL, MONTADO SOBRE MANCAIS DE ROLAMEN-, TIPO: MOLINETE, INTERVALO DE MEDIÇÃO: 0,02 A 6	CFCaf	351191	Unidade	01	6695,00
20	MEDIDOR VAZÃO - PERÍMETRO IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EIXO HORIZONTAL, MONTADO SOBRE MANCAIS DE ROLAMEN-, TIPO: MOLINETE, INTERVALO DE MEDIÇÃO: 0,02 A 6	CFCAm	351191	Unidade	01	6695,00
21	Turbidímetro Tipo: Portátil , Alimentação: 110 /220 VCA, Material: Aço Inoxidável , Formato: Retangular , Faixa Trabalho: De 0 A 100 NTU, Resolução: Escala De 0 A 10 - 0,01ntu; De 10 A 100 - 0,1ntu; , Precisão: 2% NTU, Aplicação: Medir A Turbidez De Líquidos	CFCTI	250165	Unidade	01	2866,0378
22	LUXÍMETRO - Luxímetro Tipo: Digital / Portátil , Tipo Alimentação: Bateria , Faixa Medição: 0,1 A 200.000 Lux , Aplicação: Medição De Intensidade Luminosa , Características Adicionais: 4 Escalas,	CFCTI	292388	Unidade	05	1560,4867
23	TRENA ELETRÔNICA - 428175 - Trena Eletrônica Tipo: Digital , Método De Medição: A Laser , Alcance: 250 M, Tipo Visor: Cristal Líquido , Características	CFCTI	428175	Unidade	05	1221,7627



	Adicionais: Memórias P / Armazenamento De Medida					
24	BÚSSOLA NAVEGAÇÃO - Bússola Navegação Material: Alumínio , Modelo: Brunton , Tipo: Precisão	CFCTI	462134	Unidade	02	555,6667
25	Bomba de vácuo - Deslocamento de 10 CFM / 283 L/M; Potência 1HP; Voltagem: Bivolt (110 V / 220 V); Vácuo máximo de 15 micron / 0.003 mbar / 2x10 Pa. Para uso juntamente com o liofilizador. Equipamento usado para preparação amostras e extração de substratos ou compostos das amostras.	CFCAm	605167	Unidade	02	2.001,0000
TOTAL						59.398,93

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Universidade Federal do Sul da Bahia, promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez Reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar



- n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho/Carta Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento



como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores



preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.13.4. ANEXO IV – Documentos de Pesquisa de Preços.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Termo de Referência 74/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2024	158720-UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	RENATA CRANCIO MACIEL	17/10/2024 11:08 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90082/2023	23746.005756/2024-11

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de medição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Régua Paralela de Desenho Material: Acrílico, Espessura: 3,2 MM. Características Adicionais: Fixação por conjunto de ferragens e cordoamento. Modelo: 6310. Aplicação: Gráfica. Acessórios: Porta Objetos Em Plástico Características adicionais: fabricada em acrílico cristal na espessura de 3,2 mm. Porta-objetos e proteção para o cordoamento em toda a extensão da régua. Trava que permite a fixação da régua em qualquer ponto do desenho. Acompanha cada régua um conjunto de ferragens e cordoamento e manual de instalação	CFCam	607535	Unidade	01	298,2533	298,2533
2	Refratômetro Tipo Aparelho: Portátil , Tipo Display: Digital , Faixa Medição: de 0 a 95 % Brix , Faixa Medição 1: De 1.3000 A 1.6000 Ir	CFDT	457795	Unidade	01	2.036,7353	2.036,7353
3	Refratômetro Tipo Aparelho: Portátil , Tipo Display: Digital , Faixa Medição: de 0 a 95 % Brix , Faixa Medição 1: De 1.3000 A 1.6000 Ir	CFCAm	457795	Unidade	01	2.036,7353	2.036,7353
4	REFRATÔMETRO PORTÁTIL PARA SALINIDADE - Escala: 0 a 100‰ / 1.000 a 1.070sgResolução: 1‰ / 0,001 Compensação de Temperatura: Automática (10 a 30°C)Dimensões / Peso: 29 × 40 × 190 mm / 330g Aplicação: Desenvolvido para medição de baixas concentrações de sal, tais como a concentração de sal na água do mar, em substâncias utilizadas	CFDT	441767	Unidade	03	328,40	985,2

	no preparo de alimentos, etc. Fornecidos: Contagotas, Estojo para transporte mod. ES-06, Chave de calibração e Manual de instruções Opcional: Maleta para Transporte Mod.MA-800, Maleta para Transporte Mod.MA-810 e certificado de calibração						
5	REFRATÔMETRO PORTÁTIL PARA SALINIDADE - Escala: 0 a 100‰ / 1.000 a 1.070sgResolução: 1‰ / 0,001 Compensação de Temperatura: Automática (10 a 30°C) Dimensões / Peso: 29 × 40 × 190 mm / 330g Aplicação: Desenvolvido para medição de baixas concentrações de sal, tais como a concentração de sal na água do mar, em substâncias utilizadas no preparo de alimentos, etc. Fornecidos: Contagotas, Estojo para transporte mod. ES-06, Chave de calibração e Manual de instruções Opcional: Maleta para Transporte Mod.MA-800, Maleta para Transporte Mod.MA-810 e certificado de calibração	CFCAm	441767	Unidade	03	328,40	985,2
6	Turbidímetro - Turbidímetro Tipo: Digital , Alimentação: 110/220 VCA, Formato: Retangular , Faixa Trabalho: 0 A 1.000 NTU, Resolução: Escala De 0 A 50 - 0,01ntu; De 50 A 1000 - 1ntu , Aplicação: Medir A Turbidez De Líquidos , Características Adicionais: Inclui Jogo De Cubetas Tamanho Padrão	CFCAm	606508	Unidade	01	2898,4080	2898,4080
7	Trena Material: Aço Cromado , Largura Lâmina: 12 MM, Comprimento: 20 M.Aplicação: Calibração e medição.Características: Classe Exatidão I / Ii, Divisão Em Cm E Mm, alta durabilidade da fita em ambientes de construção civil, argola de fixação que permite medições com precisão, facilidade de recolhimento da fita devido à manivela de rebobinamento, caixa resistente em caso de queda e leve e ergonômica. Características adicionais: - Caixa plástica fechada de alta resistência; - Fita em fibra de vidro com gravação em ambos os lados; - Puxador com argola; - Manivela para rebobinamento; - Graduação da fita em milímetros; - Fácil de localizar na caixa de ferramentas;- Alta durabilidade da fita em ambientes de construção civil; - Argola de fixação que permite medições com precisão; - Facilidade de recolhimento da fita devido à manivela de rebobinamento; - Caixa resistente em caso de queda	CFCam	251085	Unidade	01	83,7567	83,7567
8	Trena Material: Aço Cromado , Largura Lâmina: 12 MM, Comprimento: 30 M e 9,5 mm de largura.Aplicação: Calibração e medição. Características: Classe Exatidão I / Ii, Divisão Em Cm E Mm, alta durabilidade da fita em ambientes de construção civil, argola de fixação que permite medições com precisão, facilidade de recolhimento da fita devido à manivela de rebobinamento, caixa resistente em caso de queda e leve e ergonômica. Características adicionais: - Caixa plástica fechada de alta resistência; - Fita em fibra de vidro com gravação em ambos os lados; - Puxador com argola; - Manivela para	CFCAm	251075	Unidade	02	737,9133	1.475,8266

	rebobinamento; - Graduação da fita em milímetros; - Alta durabilidade da fita em ambientes de construção civil; - Argola de fixação que permite medições com precisão; - Facilidade de recolhimento da fita devido à manivela de rebobinamento; - Caixa resistente em caso de queda.						
9	Carregador de bateria. PARA BATERIAS CHUMBO ÁCIDAS OU GEL SELADAS DE 12 VOLTS DE 1.5 ATÉ 300 A ; Flutuador 13,88 / 14.0 volts / Com carga lenta e rápida (auxiliar de partida 45 minutos), Bivolt 127 e 220 volts / Proteção Térmica que desliga em caso de sobreaquecimento / Portátil com alça reforçada / Fusível de Proteção / Painel completo com LEDs informativo / Circuito de proteção interno contra sobrecarga / Amperagem variável de 2 A em carga lenta / Modo de carga rápida de 5 A que funciona como auxiliar de partida / LED indicador de Polaridade Invertida / Acabamento em chapa de aço com pintura epóx	CFCAm	600812	Unidade	02	737,9133	1.475,8266
10	Relógio Termo-Higrômetro Tipo: Digital Com Termopar , Tipo Display: Lcd , Fonte Alimentação: Bateria , Altura: 108 MM, Comprimento: 58 MM, Espessura: 15 MM, Peso: 100 G, Faixa Temperatura Interna: 0 A + 50 °C, Faixa Temperatura Externa: -50 A +70 ° C, Faixa Medição Unidade Relativa: 20 A 90 PER, Características Adicionais: Indicaç	CFDT	369794	Unidade	03	122,7120	368,1300
11	Termômetro Tipo: Digital , Faixa Medição Temperatura: - 50°C A 300 °C, Material: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Formato Espeto A Prova D'água, Haste 15 Cm , Precisão: +/- 2 °	CFDT	472000	Unidade	03	83,2150	249,645
12	Anemômetro Tipo: Display 4 Dígitos , Temperatura De Operação: 00 A 40 °C, Temperatura Armazenamento: -20 A 50 °C, Taxa De Amostragem: 0,5 S, Características Adicionais: Sensor De Velocidade De Vento, Sensor De Coeficien	CFCAm	607231	Unidade	01	1333,0233	1333,0233
13	Anemômetro Tipo: Display 4 Dígitos , Temperatura De Operação: 00 A 40 °C, Temperatura Armazenamento: -20 A 50 °C, Taxa De Amostragem: 0,5 S, Características Adicionais: Sensor De Velocidade De Vento, Sensor De Coeficien	CFDT	607231	Unidade	01	1333,0233	1333,0233
14	Medidor Índice Acidez Tipo: Portátil , Formato: Retangular , Aplicação: Medição De Ph Em Soluções Aquosas E Ambientes Crít , Faixa Medição: 0 A 14 Ph , Resolução: 0,01ph, 0,1 Milivolt E 0,1°C , Precisão: 0,01 , Temperatura Operação: -5 A 105 °	CFDT	397486	Unidade	1	1151,1033	1151,1033
15	Trena Material: Fibra Vidro , Largura Lâmina: 13 MM, Comprimento: 100 M, Tipo: Rebobinamento Manual , Características Adicionais: Caixa Em Abs / Trava	CFDT	368983	Unidade	3	121,67	365,01
16	Turbidímetro portátil, com display em português, realiza leituras de turbidez segundo princípio nefelométrico; Sistema óptico composto por dois detectores, um a 90° e um de luz transmitida; Fonte de luz: lâmpada com filamento de	CFCaf	250165	Unidade	01	2750,9833	2750,9833

	tungstênio; Faixa de medição: 0 a 1000 NTU; Resolução: 0,01 NTU; Repetibilidade: $\pm 1\%$ da leitura ou 0.01 NTU; Precisão: $\pm 2\%$ da leitura mais luz espúria de 0- 1000 NTU; Modo de leitura: seleção automática do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99 / 0 a 99,9 / 0 a 1000 NTU; Acompanha o turbidímetro: cubetas com tampas rosqueáveis 25 mm 10 mL, padrões de Formazina Estabilizada nas concentrações de 20, 100 e 800 NTU, padrão para checagem da calibração de 10 NTU e maleta. Alimentação: Bivolt						
17	Condutivímetro de bancada c/ saída rs-232c (0 a 200 ms) (c/opção para soluções alcóolicas); equipamento para medições exatas de condutividade; microprocessado; aceita 3 tipos de constantes de células, $k = 0,1$; $k = 1$ ou $k = 10$; mede condutividade em águas (s/cm); mede std sólidos totais dissolvidos c/ fator programável; sensor de temperatura individual feito em aço inox, pode usar o equipamento como termômetro. compensação detemperatura automática em todas escalas; Display alfanumérico fornece mensagens que guiam o usuário e impedem erros de utilização; verifica defeitos na célula, sensor de temperatura e nas soluções de calibração, informando em caso de problemas; mostra simultaneamente a condutividade e a temperatura da solução; gabinete em material anti-corrosivo; suporte individual para célula sensor de temperatura; calibração automática;	CFCaf	229839	Unidade	01	3131,7667	3131,7667
18	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ - Material corpo em aço inoxidável, Tipo portátil, Formato retangular, Aplicação medição de pH em soluções químicas, Modelo microprocessado, Faixa de medição: de -2,000 A 20,000 pH; -1999,9 A 1999,9 milivolt; Resolução: 0,001 pH; 0,1 milivolt e 0,1°C; Precisão: 0,005 pH; 0,2 milivolt 0,2 °C; Exibe a eficiência do eletrodo; Compensação de pH/Temperatura: Automática; Cabo de 2 a 4 metros.	CFCaf	443999	Unidade	01	2439,0433	2439,0433
19	MEDIDOR VAZÃO - PERÍMETRO IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EIXO HORIZONTAL, MONTADO SOBRE MANCAIS DE ROLAMEN-, TIPO: MOLINETE, INTERVALO DE MEDIÇÃO: 0,02 A 6	CFCaf	351191	Unidade	01	6695,00	6695,00
20	MEDIDOR VAZÃO - PERÍMETRO IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EIXO HORIZONTAL, MONTADO SOBRE MANCAIS DE ROLAMEN-, TIPO: MOLINETE, INTERVALO DE MEDIÇÃO: 0,02 A 6	CFCAm	351191	Unidade	01	6695,00	6695,00
21	Turbidímetro Tipo: Portátil , Alimentação: 110 /220 VCA, Material: Aço Inoxidável , Formato: Retangular , Faixa Trabalho: De 0 A 100 NTU, Resolução: Escala De 0 A 10 - 0,01ntu; De 10 A 100 - 0,1ntu; , Precisão: 2% NTU, Aplicação: Medir A Turbidez De Líquidos	CFCTI	250165	Unidade	01	2866,0378	2866,0378
22	LUXÍMETRO - Luxímetro Tipo: Digital /	CFCTI	292388	Unidade	05	1560,4867	7802,4335

	Portátil , Tipo Alimentação: Bateria , Faixa Medição: 0,1 A 200.000 Lux , Aplicação: Medição De Intensidade Luminosa , Características Adicionais: 4 Escalas,						
23	TRENA ELETRÔNICA - 428175 - Trena Eletrônica Tipo: Digital , Método De Medição: A Laser , Alcance: 250 M, Tipo Visor: Cristal Líquido , Características Adicionais: Memórias P /Armazenamento De Medida	CFCTI	428175	Unidade	05	1221,7627	6108,80
24	BÚSSOLA NAVEGAÇÃO - Bússola Navegação Material: Alumínio , Modelo: Brunton , Tipo: Precisão	CFCTI	462134	Unidade	02	555,6667	1111,33
25	Bomba de vácuo - Deslocamento de 10 CFM / 283 L/M; Potência 1HP; Voltagem: Bivolt (110 V /220 V); Vácuo máximo de 15 micron / 0.003 mbar / 2x10 Pa. Para uso juntamente com o liofilizador. Equipamento usado para preparação amostras e extração de substratos ou compostos das amostras.	CFCAm	605167	Unidade	02	2.001,0000	4002,00
TOTAL							59.398,93

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) contados do recebimento da Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição das necessidades variam entre os Centros de Formação, conforme explanado abaixo:

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 18560547000107-0-000001/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 29/01/2024;
- III. Id do item no PCA: 1559;
- IV. Classe/Grupo: 5210 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES;
- V. Identificador da Futura Contratação: 70/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de Dispensa de licitação por valor conforme inciso II do Art. 75º da Lei nº 14.133/2021 para aquisição de Equipamentos de Medição para atender as demandas didáticas do Centro de Formação em Ciências Agroflorestais - CFCAf, Centro de Formação em Técnico Ciência - CFCTI, Centro de Formação em Ciências e Desenvolvimento Territorial - CFDT, Centro de Formação em Ciências Ambientais - CFCAm. .

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens a serem comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. As licitantes deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. . O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Campus Jorge Amado (**CJA**) - Rodovia Ilhéus/Itabuna - KM 22, Ilhéus BA, Campus Jorge Amado - Itabuna/Bahia CEP: 45.613-204, telefone: (73) 3211-8749 / 2103-8482;

Campus Paulo Freire (**CPF**): Praça Joana Angélica, Nº 250 - São José - Teixeira de Freitas/Bahia - CEP 45.810-000

Campus Sossígenes costa (**SCS**): BR 367, km 10, Nº S/N - Rodovia Porto Seguro/Eunápolis - Porto Seguro/Bahia, CEP: 45.600-000

5.3.1. O horário para recebimento dos materiais é de 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00hs

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAMPUS (LOCAL DE ENTREGA)	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Régua Paralela	CSC	CFCam	Unidade	01
2	Refratômetro	CSC	CFCam	Unidade	01
3	Refratômetro	CPF	CFDT	Unidade	01
4	Refratômetro para Sanilidade	CSC	CFCam	Unidade	03
5	Refratômetro para Sanilidade	CPF	CFDT	Unidade	03
6	Turbidímetro	CSC	CFCam	Unidade	01
7	Trena 20m	CSC	CFCam	Unidade	01
8	Trena 30m	CSC	CFCam	Unidade	01
9	Carregador de bateria	CSC	CFCam	Unidade	02
10	Relógio TermoHigrômetro	CPF	CFDT	Unidade	03
11	Termômetro	CPF	CFDT	Unidade	03
12	Anemômetro	CPF	CFDT	Unidade	01
13	Anemômetro	CSC	CFCam	Unidade	01
14	Medidor Índice Acidez	CPF	CFDT	Unidade	01
15	Trena	CPF	CFDT	Unidade	03
16	Turbidímetro	CJA	CFCaf	Unidade	01
	Condutivímetro	CJA	CFCaf	Unidade	01

17					
18	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ	CJA	CFCaf	Unidade	01
19	MEDIDOR VAZÃO	CJA	CFCaf	Unidade	01
20	MEDIDOR VAZÃO	CSC	CFCAm	Unidade	01
21	Turbidímetro	CJA	CFCTI	Unidade	01
22	LUXÍMETRO	CJA	CFCTI	Unidade	05
23	TRENA ELETRÔNICA	CJA	CFCTI	Unidade	05
24	BÚSSOLA NAVEGAÇÃO	CJA	CFCTI	Unidade	02
25	Bomba de Vácuo	CSC	CFCAm	Unidade	02

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Não será necessária a elaboração e assinatura de contrato, devido às características do objeto, de aquisição de bens para pronta entrega, sem obrigações futuras, conforme previsto nos incisos I e II do Art. 95 da Lei n.º 14.133/2021

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 59.398,93

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.398,93 (CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS, conforme custos unitários apostos na do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

R\$ 18,000,6899 - CFCAM

UO	PTRES	FONTE	NAT. DESPESA	PI	UGR
26450	231999	1000	33.90.30	M20RKG19ENN	156171

R\$ 19.684,31 - CFCAF

--	--	--	--	--	--

UO	PTRES	FONTE	NAT. DESPESA	PI	UGR
26450	231999	1000	44.90.52	M20RKG19ENN	156174

R\$ 21.487,27 - CFTCI

UO	PTRES	FONTE	NAT. DESPESA	PI	UGR
26450	231999	1000	44.90.52	M20RKG19ENN	156173

R\$ 7.643,70 - CFCAF

UO	PTRES	FONTE	NAT. DESPESA	PI	UGR
26450	231999	1000	44.90.52	M20RKG19ENN	156900

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ilhéus, 27 de setembro de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Responsáveis

Nenhum responsável informado.